



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 854/2013 São Luís, julho de 2013.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a inexecução parcial das condições pactuadas no Contrato nº 007/2013;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, também, o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinze, item 3, do Contrato Administrativo nº 007/2013;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do despacho do Diretor Geral constante no doc. 17 do PA- 3619/2013;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3619/2013,

R E S O L V E

Aplicar à empresa **ASSERTI - Limpeza e Conservação de Imóveis LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.259.198/0001-05, com sede na cidade de São Luís/MA, Rua dos Faveiros, nº 09, Jardim São Francisco, a penalidade de suspensão temporária de licitar e de impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme decisão exarada no doc. 17, do processo acima referido.

Registre-se a penalidade no SICAF, de acordo com o art. 40, inciso III, da IN nº 02, de 11/10/2010 da SLTI do MPOG.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

/jtgf